



6.1.24  
Prefeitura Municipal de Assis  
Estado de São Paulo

LEI Nº 1 181, DE 24 DE JUNHO DE 1 965.-

Prorroga vigência da Lei nº  
1 164, de 14-4-65.

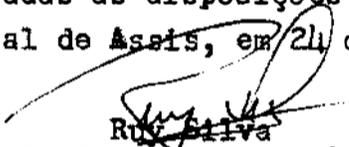
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

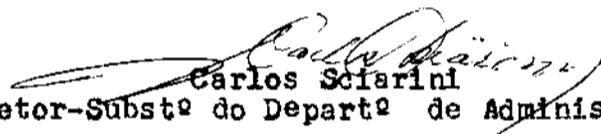
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15 (quinze) de agosto próximo futuro, o prazo de vigência da Lei nº 1 164, de 14 de abril de 1 965.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de junho de 1965.

  
Rui Silva  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,  
em 24 de junho de 1 965.

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substº do Departº De Administração.

CS/